

PROCEDIMENTOS

Mestrados em Enfermagem

A Escola Superior de Saúde de Viseu (ESSV) tem em funcionamento os Cursos de Mestrado que se regem pelo Regulamento n.º 389/2019 (DR, 2º série, n.º 84 de 2 de maio).

No capítulo 7 respeitante à orientação e prova pública, o artigo 23º do referido Regulamento descreve a tramitação do processo referindo no ponto 1 que a entrega do Relatório Final de estágio, Trabalho de Projeto ou Dissertação deverá ser efetuada presencialmente. No ponto 11 do mesmo artigo, refere ainda que após a reformulação, a entrega poderá ser presencial ou por correio registado.

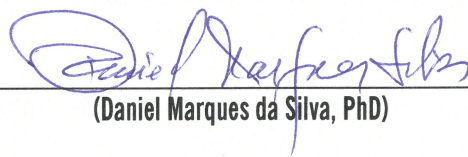
- Considerando a situação de infeção epidemiológica por SARS - CoV-2 e a necessidade de prevenção, contenção, mitigação da mesma.
 - Considerando o Decreto-Lei n.º 65/2018 de 16 de agosto e o Despacho n.º 123/2018 da ESSV que determinam a entrega de dissertações, projetos e relatórios exclusivamente em formato digital;
 - Considerando a necessidade de realizar, no âmbito dos processos e procedimentos administrativos, a prática de atos à distância, permitindo-se dessa forma agilizar a tramitação de processos e facilitar os pedidos disponíveis online;
 - Considerando a política governamental da Agência para a Modernização Administrativa (AMA) de criar serviços com ferramentas e modelos de governação que facilitem e promovam a simplificação e a modernização administrativa, garantindo serviços mais acessíveis e intuitivos aos cidadãos;
 - Considerando que com o projeto do Sistema de Apoio à Modernização Administrativa (SAMA) do IPV, a ESSV nesta data tem condições para de forma mais eficiente e eficaz, com vantagens para os estudantes, possibilitar a tramitação do processo de entrega do Relatório Final, trabalho de Projeto ou Dissertação *on-line*, determina-se:
1. Os documentos referidos no ponto 1 e ponto 11, do artigo 23º, do Regulamento n.º 389/2019 (DR, 2º série, n.º 84 de 2 de maio) deverão ser submetidos *on-line*, através da plataforma eletrónica da ESSV (Secretaria Virtual – Requerimentos).



2. Deverá o estudante providenciar, previamente à submissão, as assinaturas dos documentos que instruem o processo (n.º 6 do artigo 23º do Regulamento n.º 389/2019). Todas as assinaturas deverão ser efetuadas através de [assinatura digital](#).
3. Será criada uma pasta com os trabalhos submetidos para partilha entre o Serviços Académicos (SAC) e o Conselho Técnico Científico (CTC) e outra pasta de partilha entre o CTC e o Centro de Informação de Documentação (CDI). Caberá ao secretariado do CTC enviar os trabalhos submetidos aos elementos do Júri.
4. Este despacho aplica-se nas edições dos mestrados a iniciar no ano letivo 2021/22 sem prejuízo dos estudantes das edições anteriores também poderem utilizar este formalismo.

Viseu, 27 de janeiro de 2022.

O Presidente,



(Daniel Marques da Silva, PhD)